

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 64 • 11 de abril de 2019

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**,
destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente

Claudio Barcelos Dutra

Diretor de Pós-Licença

Sergio Câmara Santos de Souza

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Tiago Ferreira Rangel

Diretor de Gente e Gestão

Fernando Gouveia de Holanda

Diretor de Licenciamento Ambiental

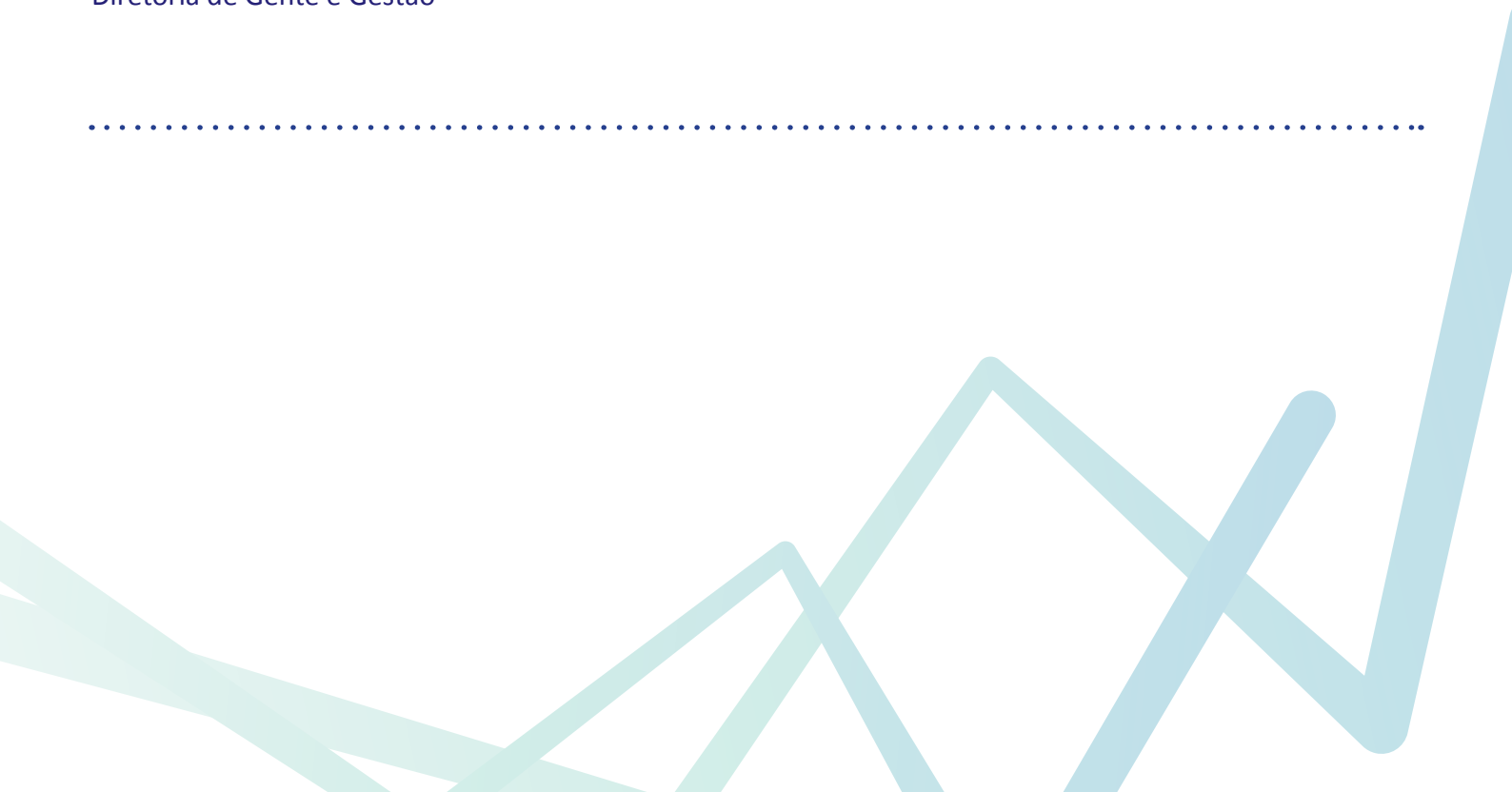
Alexandre Cruz

Diretor de Recuperação Ambiental

Jorge Chaves Júnior

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)

Diretoria de Gente e Gestão



SUMÁRIO

DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS (DIBAPE)

Ato do Diretor

Processo E-07/002.773/2014

Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A. 6

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILAM)

Ato do Diretor

Processo E-07/505.226/2011

Astra Barra Controle de Pragas LTDA - EPP 6

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)

Atos do Superintendente

Processo E-07/002.117.96/2014

Construtora Avenida LTDA 7

Processo E-07/002.107.67/2013

Cristóvão José Pinto da Mota 7

Processo E-07/002.9251/2015

E.C. da Silva Ramos - ME 7

Processo E-07/509.436/2011

Herci Bastos de Novaes 7

Processo E-07/508.272/2011

Maria dos Anjos Monteiro da Cunha 7

Processo E-07/504.079/2011

Mineração Marbrasil LTDA 8

Processo E-07/002.5053/2015

Germano Edis Caldeira 8

Processo E-07/508.548/2012

Fernando Rabello Soares 8

Processo E-07/002.7006/2014

S. J. de Lima Construtora - ME 8

SUMÁRIO

Processo E-07/500.845/2012	
C.S. Cruz Braga Clínica Odontológica LTDA EPP	8
Processo E-07/002.166.29/2013	
Alexei Pinheiro Lisboa	9
Processo E-07/508.563/2011	
Tomé Rafael Gualandi	9
Processo E-07/508.583/2011	
Lincoln Figueiredo Moreira	9
Processo E-07/002.107.87/2015	
Joelma de Souza Balbi	9
Processo E-07/509.434/2011	
Valdecy Costa de Souza	9
Processo E-07/508.946/2011	
João Batista Almeida Anzolin	10
Processo E-07/203.023/2004	
Marlene Domingues de Souza - ME	10
Processo E-07/002.189.45/2013	
Nace Nogueira Aguiar Construções e Empreendimentos LTDA - EPP	10
Processo E-07/002.8739/2014	
Ampla Energia e Serviços S.A.	10
Processo E-07/002.133.86/2014	
Nativitta Planejamentos, Projetos e Gerenciamento em Saúde e Ambiente Eireli	10
Processo E-07/002.9530/2014	
Ampla Energia e Serviços S.A.	11
Processo E-07/002.760/2018	
MRV Engenharia e Participações S.A.	11
Processo E-07/002.8842/2018	
Azevedo e Silva Pedras Decorativas LTDA - ME	11

SUMÁRIO

Processo E-07/002.3938/2018	
Luiz Paulo Anacleto de Andrade	11
Processo E-07/002.4487/2017	
Jessica Tostes Seixas	11
Processo E-07/002.128.29/2017	
César Pereira Vieira	12
Processo E-07/511.099/2011	
Deuseline Onorato Marcelo	12
Processo E-07/002.2473/2014	
J. M. Paes Construções LTDA - ME	12
Processo E-07/002.125.64/2014	
Usina Sapucaia S.A.	13
Processo E-07/002.4590/2015	
Global Village Telecom S.A.	13
Processo E-07/002.102.304/2018	
Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira	13
Processo E-07/002.102.310/2018	
Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira	13
Processo E-07/002.5439/2015	
Elenilson Nascimento	14
Processo E-07/002.101.907/2018	
São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA	14
Processo E-07/002.222/2014	
Manoel Jorge Figueira Ferraz	15
Processo E-07/502.726/2010	
Empresa de Água Mineral Legal de Itaperuna LTDA	15
Processo E-07/301.607/2008	
José Alves de Novaes	16

SUMÁRIO

Processo E-07/002.8886/2014

Ivete Bom Ribeiro Orcai 16

Processo E-07/002.5284/2015

Elio Moreira da Cunha - ME 17

Processo E-07/002.6831/2017

Prefeitura Municipal de Italva 17

Processo E-07/002.153.39/2013

Planície Gás LTDA 17

Processo E-07/002.2132/2016

Maykon Rodrigues Marinho 17

Processo E-07/508.075/2012

Autopista Fluminense S.A. 18

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)

Ato do Superintendente

Processo E-07/002.2418/2014

Condomínio Riverside 18

CONSELHO DIRETOR (CONDIR)

Atos do Condir

Resolução Inea nº 178 19

Norma Operacional (NOP) Inea nº 44 22

DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS (DIBAPE)**Ato do Diretor**

De 11 de abril de 2019

Processo E-07/002.773/2014

Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A.

Termo de Quitação Parcial de Compromisso de Restauração Florestal

Validade: Tempo Indeterminado

Concedido Termo de Quitação Parcial de Compromisso de Restauração Florestal, de 130,22 ha, para compromisso total de 1.929,4 ha, no âmbito do processo administrativo E-07/002.773/2014, executado na Bacia do Rio Guandu, no município de Rio Claro, RJ.

Tiago Ferreira Rangel

Diretor

.....

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DILAM)**Ato do Diretor**

De 11 de março de 2019

Processo E-07/505.226/2011

Astra Barra Controle de Pragas LTDA - EPP

Documento de Averbação AVB004009

Validade: somente quando apresentado anexo à CA IN033413

Concedido Documento de Averbação que altera da seguinte forma as informações da Certidão Ambiental IN033413:

Onde se lê:

Técnico Responsável: Fábio Castelo Branco

Registro no Conselho Regional: 42671/02 – Biólogo;

Leia-se:

Técnico Responsável: Júlia Clément Figueira Fragoso

Registro no Conselho Regional: 111735/02 – Bióloga.

Alexandre Cruz

Diretor

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)**Atos do Superintendente****De 5 de abril de 2019****Processo E-07/002.117.96/2014****Construtora Avenida LTDA****Indeferimento IN048909**

Indeferido o requerimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS), realizado através do processo E-07/002.117.96/2014, tendo em vista que o pedido de arquivamento foi protocolado através de Ofício, conforme fls. 239, para atividade instalada no Imóvel “Gordura”, Boa Vista, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 5 de abril de 2019**Processo E-07/002.107.67/2013****Cristóvão José Pinto da Mota****Indeferimento IN048797**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 84, de 28 de janeiro de 2014, o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos feito através do processo E-07/002.107.67/2013, tendo em vista que já foi emitida a Certidão Ambiental UI IN004482 para atividade na Avenida Antônio Luiz da Silveira, nº 395, Travessão de Campos, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 4 de abril de 2019**Processo E-07/002.9251/2015****E.C. da Silva Ramos - ME****Indeferimento IN048896**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01104696, o requerimento de Inexigibilidade de Licenciamento feito através do processo E-07/002.9251/2015, para atividade instalada na Estrada Pão de Ló, s/nº, Sítio São José, Cardoso Moreira, RJ.

De 4 de abril de 2019**Processo E-07/509.436/2011****Herci Bastos de Novaes****Indeferimento IN048903**

Indeferido, com base no Relatório de Vistoria SEANRVT 594/19, fls. 14, o requerimento de Autorização Ambiental de Tamponamento de Poço feito através do processo E-07/509.436/2011 para o poço localizado na Rua Milton Lages Monteiro, nº 168, Surubi, Itaperuna, RJ.

De 4 de abril de 2019**Processo E-07/508.272/2011****Maria dos Anjos Monteiro da Cunha****Indeferimento IN048904**

Indeferido, com base no Relatório de Vistoria SEANRVT 575/19, fls. 13, o requerimento de Autorização Ambiental de Tamponamento do Poço feito através do processo E-07/508.272/2011 para o poço localizado na Avenida Ricardo Vale, nº 85, Rodagem, Miracema, RJ.

De 4 de abril de 2019**Processo E-07/504.079/2011****Mineração Marbrasil LTDA****Indeferimento IN048895**

Indeferida a solicitação de Certidão Ambiental feita através do processo E-07/504.079/2011, com base na deliberação do CONDIR, expressa na Ata da 299ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, que determinou que os processos requeridos de Reserva Legal que não dizem respeito à compensação ou à demanda oriunda do Poder Judiciário ou do Ministério Público deverão ser arquivados e a regularização ambiental do imóvel deverá realizada através Cadastro Ambiental Rural (CAR).

De 4 de abril de 2019**Processo E-07/002.5053/2015****Germano Edis Caldeira****Indeferimento IN048890**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01103419, o requerimento de Certidão Ambiental, feito através do processo E-07/002.5053/2015, para atividade na residência localizada na Rua Cícero Chaves, Funil, Cambuci, RJ.

De 4 de abril de 2019**Processo E-07/508.548/2012****Fernando Rabello Soares****Indeferimento IN048892**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01104686, o requerimento de Certidão Ambiental, feito através do processo E-07/508.548/2012, para atividade instalada na Rua Professor João Menezes, nº 115, Parque Corrientes, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 4 de abril de 2019**Processo E-07/002.7006/2014****S. J. de Lima Construtora - ME****Indeferimento IN048889**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01104448, o requerimento de Inexigibilidade de Licenciamento feito através do processo E-07/002.7006/2014 para atividade de serviços de engenharia, na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Santo Antônio de Pádua, RJ.

De 4 de abril de 2019**Processo E-07/500.845/2012****C.S. Cruz Braga Clínica Odontológica LTDA EPP****Indeferimento IN048891**

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01104683, o requerimento de Certidão Ambiental feito através do processo E-07/500.845/2012, para atividade instalada na Rua Siqueira Campos, nº 55, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 4 de abril de 2019

Processo E-07/002.166.29/2013

Alexei Pinheiro Lisboa

Indeferimento IN048894

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01104475, o requerimento de Certidão Ambiental, feito através do processo E-07/002.166.29/2013, para poço localizado na Rua Armenia Belmont Daumas, nº 4, Vila Nova, Conceição de Macabu, RJ.

De 4 de abril de 2019

Processo E-07/508.563/2011

Tomé Rafael Gualandi

Indeferimento IN048902

Indeferido, com base no Relatório de Vistoria SEANRVT 584/19, fls. 13, o requerimento de Autorização Ambiental de Tamponamento de Poço feito através do processo E-07/508.563/2011 para o poço localizado na Avenida Astrogildo de Oliveira Poubel, nº 344, São Mateus, Itaperuna, RJ.

De 4 de abril de 2019

Processo E-07/508.583/2011

Lincoln Figueiredo Moreira

Indeferimento IN048901

Indeferido, com base no Relatório de Vistoria SEANRVT 582/19, fls. 21, o requerimento de Autorização Ambiental de Tamponamento de Poço feito através do processo E-07/508.583/2011 para o poço localizado na Rua Francisca Azeredo Alves, nº 55, Rodagem, Miracema, RJ.

De 4 de abril de 2019

Processo E-07/002.107.87/2015

Joelma de Souza Balbi

Indeferimento IN048888

Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01104476, o requerimento de Inexigibilidade de Licenciamento feito através do processo E-07/002.107.87/2015 para atividade na Fazenda Santa Maria, Zona Rural do município de Conceição de Macabu, RJ.

De 4 de abril de 2019

Processo E-07/509.434/2011

Valdecy Costa de Souza

Indeferimento IN048899

Indeferido, com base no Relatório de Vistoria SEANRVT 588/19, fls. 14, o requerimento de Autorização Ambiental de Tamponamento de Poço feito através do processo E-07/509.434/2011 para o poço localizado na Rua Mãe Preta, nº 40, Cidade Nova, Itaperuna, RJ.

De 4 de abril de 2019**Processo E-07/508.946/2011****João Batista Almeida Anzolin****Indeferimento IN048897**

Indeferido, com base no Relatório de Vistoria SEANRVT 587/19, fls. 15, o requerimento de Autorização Ambiental de Tamponamento de Poço feito através do processo E-07/508.946/2013 para o poço localizado na Rua Dr. Raul Travassos da Rosa, nº 385 - apto. 202 - Presidente Costa e Silva, Itaperuna, RJ.

De 3 de abril de 2019**Processo E-07/203.023/2004****Marlene Domingues de Souza - ME****Indeferimento IN048869**

Indeferido o requerimento de Licença de Operação feito através do processo E-07/203.023/2004, tendo em vista o pedido de arquivamento protocolizado através de Ofício, conforme fls. 49, para atividade instalada na Estrada Pádua - Pirapetinga, s/nº, Santo Antônio de Pádua, RJ.

De 3 de abril de 2019**Processo E-07/002.189.45/2013****Nace Nogueira Aguiar Construções e Empreendimentos LTDA - EPP****Indeferimento IN048872**

Indeferido o requerimento de Licença Ambiental Simplificada feito através do processo E-07/002.189.45/2013, tendo em vista que o pedido de arquivamento foi protocolizado através de Ofício 001/2019, conforme fls. 175, para atividade instalada na Estrada do Confisco, s/nº, Grussaí, São João da Barra, RJ.

De 3 de abril de 2019**Processo E-07/002.8739/2014****Ampla Energia e Serviços S.A.****Indeferimento IN048877**

Indeferido o requerimento de Licença Prévia e de Instalação feito através do processo E-07/002.8739/2014, tendo em vista que o pedido de arquivamento foi protocolizado através de Carta 116/DAT, conforme fls. 51, para atividade instalada na SE Vila Nova - SE Valão Seco, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 3 de abril de 2019**Processo E-07/002.133.86/2014****Nativitta Planejamentos, Projetos e Gerenciamento em Saúde e Ambiente Eireli****Indeferimento IN048873**

Indeferido o requerimento de Licença Ambiental Simplificada feito através do processo E-07/002.133.86/2014, tendo em vista que o pedido de arquivamento foi protocolizado através de e-mail enviado, conforme fls. 95, para atividade instalada na Rua José Gomes Rosmaninho, s/nº - Lote 387 - Itaperuna, RJ.

De 3 de abril de 2019**Processo E-07/002.9530/2014****Ampla Energia e Serviços S.A.****Indeferimento IN048870**

Indeferido o requerimento de Licença de Instalação feito através do processo E-07/002.9530/2014, tendo em vista que o pedido de arquivamento foi protocolizado através da Carta nº 082/DAT, de 28 de janeiro de 2019, conforme fls. 54, para atividade instalada na Rodovia BR 101 - Km 64 - Campos dos Goytacazes, RJ.

De 2 de abril de 2019**Processo E-07/002.760/2018****MRV Engenharia e Participações S.A.****Autorização Ambiental IN048583****Validade: 2 de abril de 2020**

Concedida Autorização Ambiental para supressão de vegetação nativa em um fragmento de 1,10 ha, necessária para a implantação de condomínio multifamiliar, georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 262470.50 m E e 7588923.64 m N, na Rua João Maciel, Parque do Prado, Campos dos Goytacazes, RJ.

De 29 de março de 2019**Processo E-07/002.8842/2018****Azevedo e Silva Pedras Decorativas LTDA - ME****Certidão Ambiental IN048693****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental para a captação de água bruta superficial, isenta de cobrança e da outorga de direito de uso dos recursos hídricos, por se tratar de vazão insignificante de água bruta, na Estrada Pádua-Pirapetinga - Km 17 - Sítio São João, Santo Antônio de Pádua, RJ.

De 29 de março de 2019**Processo E-07/002.3938/2018****Luiz Paulo Anacleto de Andrade****Certidão Ambiental IN048734****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental para a extração de água bruta em poço tubular, para irrigação de pastagem, isenta de cobrança e da outorga de direito de uso dos recursos hídricos, por se tratar de vazão insignificante de água bruta, na Fazenda Santo Antônio da Graça, s/nº, São Joaquim, Cardoso Moreira, RJ.

De 28 de março de 2019**Processo E-07/002.4487/2017****Jessica Tostes Seixas****Autorização Ambiental IN048672****Validade: 28 de março de 2021**

Concedida Autorização Ambiental para supressão de vegetação nativa, em uma área de 0,45 ha, para retirada de espécies pioneiras em área submetida a sistema de pousio, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 23K 795021 m E e 7635843 m N, no Sítio Humaitá, Estrada de Miracema a Venda das Flores - Km 7 - Venda das Flores, Miracema, RJ.

De 28 de março de 2019**Processo E-07/002.128.29/2017****César Pereira Vieira****Certidão Ambiental IN048448****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental que atesta a regularidade na construção de quatro pequenos açudes existentes, totalizando 0,255 ha de área, localizados no imóvel Fazenda Velha, na Fazenda Velha, s/nº, São José de Ubá, RJ.

De 26 de março de 2019**Processo E-07/511.099/2011****Deusulina Onorato Marcelo****Certidão Ambiental IN048753****Validade: Tempo indeterminado**

Concedida Certidão Ambiental para o fornecimento de energia elétrica para atividade agropecuária, em uma área de 35,2 ha, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 227049.81 m E e 7582053.29 m N, na Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Desengano, na Lagoa do Meio, Imbé, Campos dos Goytacazes.

De 22 de março de 2019**Processo E-07/002.2473/2014****J. M. Paes Construções LTDA - ME****Notificação NOT1104775****Validade: 9 de abril de 2019**

Considerando que tramita neste Instituto o processo administrativo E-07/002.2473/2014, aberto em 21 de fevereiro de 2014, para aprovação de Reserva Legal;

Considerando o estabelecido no art. 14, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 12.651/2012, que estabelece que o órgão ambiental deve aprovar a localização da Reserva Legal após inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

Considerando que já foi apresentado, no âmbito do processo administrativo, cópia do Recibo de Inscrição do Imóvel CAR;

e Considerando que, após a implantação do Módulo de Análise do CAR, as áreas de Reserva Legal serão aprovadas por meio do Sistema do CAR (SICAR);

Vimos através desta notificação informar que o presente processo administrativo será arquivado, passando por análise da Reserva Legal do imóvel a ser realizada via SICAR.

Ressalta-se que, quanto à validação das informações cadastradas no CAR, caso sejam verificadas pendências no cadastro, o proprietário ou possuidor do imóvel rural será notificado, a fim de sanar as inconformidades que porventura sejam verificadas.

Observação: Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a Gerência do Serviço Florestal (GESEF) através do telefone (21) 2332-5521.

Decisão deliberada na 299ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do INEA-CONDIR, realizada em 24 de agosto de 2016.

De 21 de março de 2019**Processo E-07/002.125.64/2014****Usina Sapucaia S.A.****Notificação NOT1104848****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista o não atendimento à notificação no prazo total estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 3.467/2000.

Caso haja interesse, o requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado.

De 21 de março de 2019**Processo E-07/002.4590/2015****Global Village Telecom S.A.****Notificação NOT1104804****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista o Parecer Técnico de Certidão de Inexigibilidade nº SUPBAP 01/2019.

Caso haja interesse, o requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado, conforme art. 59 do Decreto nº 41628, de 12 de janeiro de 2009.

De 21 de março de 2019**Processo E-07/002.102.304/2018****Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira****Notificação NOT1104897****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista o não atendimento à notificação no prazo total estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 3.467/2000.

Caso haja interesse, o requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado.

De 21 de março de 2019**Processo E-07/002.102.310/2018****Prefeitura Municipal de Cardoso Moreira****Notificação NOT1104450****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista o não atendimento à notificação no prazo total estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 3.467/2000.

Caso haja interesse, o requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado.

De 21 de março de 2019

Processo E-07/002.5439/2015

Elenilson Nascimento

Notificação NOT1104471

Validade: 15 dias a contar da data da publicação

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista o Parecer Técnico de Certidão Ambiental nº SUPBAP 04/2019.

Caso haja interesse, o requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado, conforme art. 59 do Decreto nº 41628, de 12 de janeiro de 2009.

De 21 de março de 2019

Processo E-07/002.101.907/2018

São Paulo Cinco Locação de Torres LTDA

Notificação NOT1104453

Validade: 15 dias a contar da data da publicação

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista o não atendimento à notificação no prazo total estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 3.467/2000.

Caso haja interesse, o requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado.

De 19 de março de 2019

Processo E-07/002.222/2014

Manoel Jorge Figueira Ferraz

Notificação NOT1104806

Validade: Tempo indeterminado

Considerando que tramita neste Instituto o processo administrativo E-07/002.222/2014, aberto em 8 de janeiro 2014, para aprovação de Reserva Legal;

Considerando o estabelecido no art. 14, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 12.651/2012, que estabelece que o órgão ambiental deve aprovar a localização da Reserva Legal após inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

Considerando que já foi apresentado, no âmbito do processo administrativo, cópia do Recibo de Inscrição do Imóvel CAR;

e Considerando que, após a implantação do Módulo de Análise do CAR, as áreas de Reserva Legal serão aprovadas por meio do Sistema do CAR (SICAR);

Vimos através desta notificação informar que o presente processo administrativo será arquivado, passando por análise da Reserva Legal do imóvel a ser realizada via SICAR.

Ressalta-se que, quanto à validação das informações cadastradas no CAR, caso sejam verificadas pendências no cadastro, o proprietário ou possuidor do imóvel rural será notificado, a fim de sanar as inconformidades que porventura sejam verificadas.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a Gerência do Serviço Florestal (GESEF) através do telefone (21) 2332-5521.

Decisão deliberada na 299ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do INEA-CONDIR, realizada em 24 de agosto de 2016.

De 19 de março de 2019

Processo E-07/502.726/2010

Empresa de Água Mineral Legal de Itaperuna LTDA

Notificação NOT1104750

Validade: 15 dias a contar da data da publicação

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá encaminhar ao INEA, no prazo de 15 (quinze) dias, a cópia do CNPJ ativo, tendo em vista que o CNPJ 09.162.147/0001-52 encontra-se baixado.

Será concedida, independentemente da solicitação do requerente, apenas uma única prorrogação automática com prazo igual à metade do prazo inicialmente concedido na notificação, conforme prevê a Resolução INEA 129/15.

De 19 de março de 2019

Processo E-07/301.607/2008

José Alves de Novaes

Notificação NOT1104813

Validade: Tempo indeterminado

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista que para implantação de Silvicultura Econômica, conforme a Lei 5.067/2007, está dispensada de Licenciamento Ambiental, bastando para isto a comunicação.

De 19 de março de 2019

Processo E-07/002.8886/2014

Ivete Bom Ribeiro Orcai

Notificação NOT1104474

Validade: Tempo indeterminado

Considerando que tramita neste Instituto o processo administrativo E-07/002.8886/2014, aberto em 24 de julho de 2014, para aprovação de Reserva Legal;

Considerando o estabelecido no artigo 14, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 12.651/2012, que estabelece que o órgão ambiental deve aprovar a localização da Reserva Legal após inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

Considerando que já foi apresentado, no âmbito do processo administrativo, cópia do Recibo de Inscrição do Imóvel CAR;

e Considerando que, após a implantação do Módulo de Análise do CAR, as áreas de Reserva Legal serão aprovadas por meio do Sistema do CAR (SICAR);

Vimos através desta notificação informar que o presente processo administrativo será arquivado, passando por análise da Reserva Legal do imóvel a ser realizada via SICAR.

Ressalta-se que, quanto à validação das informações cadastradas no CAR, caso sejam verificadas pendências no cadastro, o proprietário ou possuidor do imóvel rural será notificado, a fim de sanar as inconformidades que porventura sejam verificadas.

Observação: Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a Gerência do Serviço Florestal (GESEF) através do telefone (21) 2332-5521.

Decisão deliberada na 299ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do INEA-CONDIR, realizada em 24 de agosto de 2016.

De 12 de março de 2019**Processo E-07/002.5284/2015****Elio Moreira da Cunha - ME****Notificação NOT1104699****Validade: 29 de março de 2019**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e arquivado, tendo em vista que a documentação protocolizada é intempestiva. Será necessária a abertura de um novo processo administrativo para a atividade em questão.

De 12 de março de 2019**Processo E-07/002.6831/2017****Prefeitura Municipal de Itaiva****Notificação NOT1104698****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista o não atendimento à notificação no prazo total estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 3.467/2000.

Caso haja interesse, o requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado.

De 25 de fevereiro de 2019**Processo E-07/002.153.39/2013****Planície Gás LTDA****Notificação NOT1104691****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista o não atendimento à notificação no prazo total estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 3.467/2000.

Caso haja interesse, o requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado.

De 19 de fevereiro de 2019**Processo E-07/002.2132/2016****Maykon Rodrigues Marinho****Notificação NOT1104447****Validade: 15 dias a contar da data da publicação**

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista o Parecer Técnico de Inexigibilidade SUPBAP nº 056/2018.

Caso haja interesse, o requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado, conforme art. 59 do Decreto nº 41628, de 12 de janeiro de 2009.

De 1º de fevereiro de 2019

Processo E-07/508.075/2012

Autopista Fluminense S.A.

Notificação NOT1101424

Validade: 15 dias a contar da data da publicação

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que o referido processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista o Parecer Técnico de Licença de Autorização Ambiental nº SUPBAP 031/2018.

Caso haja interesse, o requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado, conforme art. 59 do Decreto nº 41628, de 12 de janeiro de 2009.

René Justen

Superintendente

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)

Ato do Superintendente

De 23 de janeiro de 2019

Processo E-07/002.2418/2014

Condomínio Riverside

Notificação SUPBIGNOT/01103458

Validade: 60 dias a contar da data de publicação

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que deverá, no prazo de 60 dias, apresentar as seguintes informações e documentos:

- Foi constatada a existência de muro de pedras sobre a faixa de areia da praia. Foi verificado no projeto apresentado, para obtenção de LI-152/98, que o muro em frente ao lote 15 constava como já existente e que em frente à área C não havia muro. O projeto não mencionava construção de muro nesse local. Tendo em vista que a data do projeto é 27 de novembro de 1996 e que as praias são consideradas APP pelo art. 268 da Constituição Estadual de 1989, deverá ser apresentada autorização para construção do muro sobre a faixa de areia em frente ao lote 15 e à área C ou comprovar a construção do muro em frente ao lote 15 em data anterior à promulgação da Constituição Estadual;
- Cópia da ART 2020180103473, assinada pelo Engenheiro Cesar Moraes;
- Certidão de disponibilidade do espelho d'água em área contígua à porção em terra, emitida pelo SPU;
- Nada a Opor da Capitania dos Portos atualizado;

Todos os documentos deverão ser apresentados em meio impresso e digital (arquivos em pdf).

O não cumprimento dos termos desta notificação sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 3.467/00, sem prejuízo das demais sanções legais.

Débora Yamane

Bióloga

CONSELHO DIRETOR (CONDIR)**Atos do Condir****Resolução Inea nº 178, de 27 de março de 2019**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

CONSELHO DIRETOR
ATO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 178 DE 27 DE MARÇO DE 2019

**APROVA A NOP-INEA-44.R-0 – CRITÉRIOS
E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO
AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE
POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS
(Tamponamento)**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), reunido no dia 20 de março de 2019, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme processo administrativo E-07/002.002365/2019,

CONSIDERANDO:

- que as Leis Federal nº. 9.433, de 08 de março de 1997, Estadual nº. 3.239, de 02 de agosto de 1999, que instituíram as respectivas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos e estabeleceram a outorga de direito de uso, seu cadastro de usuários e a cobrança pelo uso dos recursos hídricos como instrumentos destas citadas Políticas

- a Lei Estadual nº. 5101, de 04 de outubro de 2007, e o Decreto nº 41.628 de 12 de janeiro de 2009 que estabelece a estrutura organizacional do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, órgão gestor e executor da política estadual de recursos hídricos e o responsável pela preservação, conservação e controle dos corpos hídricos, superficiais e subterrâneos, de domínio do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Lei nº. 650, de 11 de janeiro de 1983, com os Decretos nº. 15.159, de 24 de julho de 1990, nº. 2.330, de 08 de janeiro de 1979, bem como com a Lei nº. 4247, de 16 de dezembro de 2003;

- a Portaria INEA PRES nº. 825, de 23 de janeiro de 2019, que criou o Grupo de Trabalho criado para revisar a Portaria SERLA nº. 567, de 07/05/2007 e a Resolução INEA nº. 162, de 26/12/2018.

- o Decreto Estadual Nº 44.820, de 02/06/2014, que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental (SLAM) e dá outras providências



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

- a imprescindibilidade do estabelecimento e a constante revisão de normas que orientem os procedimentos administrativos, especialmente aqueles referentes à outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- a necessidade de agilização, atualização e simplificação dos procedimentos para a concessão de outorga de direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, e demais instrumentos relacionados ao uso de recursos hídricos.
- ser fundamento da Política Nacional de Recursos Hídricos a gestão das águas na perspectiva da bacia hidrográfica, e ser sua diretriz geral de ação a articulação da União com os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum, na forma dos artigos 1º e 4º da Lei nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
- o crescente número de solicitações de outorga desde a criação do Instituto Estadual do Ambiente e a necessidade de ajuste dos procedimentos de outorga diante da preocupação dos usuários em garantir a disponibilidade de água em razão de sua limitação.
- a racionalização do regulamento dos procedimentos de outorga editado pela extinta Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas (SERLA) de modo atualizá-lo e adequá-lo.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Norma Operacional – NOP-INEA-44.R-0 - Critérios e Procedimentos para Autorização Ambiental para Tamponamento de Poços Tubulares e Poços Manuais (Tamponamento)

Art. 2º - Caberá à Gerência de Publicação e Acervo Técnico (GEPAT), publicar a NOP-INEA-44.R-0, no site do INEA (www.inea.rj.gov.br), Boletim de Serviço.

Art. 3º- Revogar a Resolução INEA n.º 133, de 30 de dezembro de 2015 e a NOP-INEA n.º 34.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2019

CLAUDIO BARCELOS DUTRA
Presidente

Publicada em 29/03/2019, DO nº 60, página 35

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

Avenida Venezuela, n.º 110, Saúde, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20081-312
www.inea.rj.gov.br

Norma Operacional (NOP) Inea nº 44, de 29 de março de 2019

	CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS
---	--

1 OBJETIVO

- 1.1** Estabelecer critérios, definições, procedimentos e a documentação necessária para a concessão de Autorização Ambiental para tamponamento de poços, bem como normatizar e instruir a forma tecnicamente adequada para a elaboração do Projeto de Tamponamento de Poços Tubulares e Poços Manuais, visando à proteção dos aquíferos e a preservação dos recursos hídricos no Estado do Rio de Janeiro.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1** Esta norma se aplica especificamente aos requerimentos de tamponamento de poços tubulares e/ou manuais existentes no Estado do Rio de Janeiro, por qualquer motivo.
- 2.2** Esta NOP não se aplica aos poços de monitoramento.

3 DEFINIÇÕES

Para efeito desta norma são adotadas as seguintes definições:

SIGLAS/TERMOS	OBJETO
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
SLAM	Sistema de Licenciamento Ambiental
Águas Subterrâneas	Aquelas que ocorrem natural ou artificialmente no subsolo, suscetíveis de extração ou utilização pelo homem.
Aquífero	Corpo hidrogeológico constituído de solos, rochas ou sedimentos permeáveis com capacidade de armazenar e conduzir água através de seus poros, fissuras ou espaços resultantes da dissolução e carreamento de materiais de forma natural ou por meios artificiais.
Aquífero cárstico	Aquele no qual a água circula pelas aberturas ou cavidades causadas pela dissolução de rochas calcárias.
Aquífero confinado	Aquele situado entre duas camadas confinantes contendo água com pressão suficiente para elevá-la acima do seu topo ou da superfície do solo.
Aquífero fissural	Aquele no qual a água circula pelas fraturas, fendas e falhas nas rochas.

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 1 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	---------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS

Aquífero livre	Também chamado de freático ou não confinado, é aquele cujo limite superior é a superfície de saturação ou freática, na qual todos os pontos se encontram à pressão atmosférica.
Aquífero múltiplo	É um aquífero que possui tanto as características de um aquífero livre quanto de um aquífero confinado.
Aquífero poroso	Aquele no qual a água circula nos poros dos solos e grãos constituintes das rochas sedimentares ou sedimentos.
Calda de cimento	Mistura fluida de cimento e água com consistência que permita sua condução através de um tubo dentro do poço.
Desinfecção	Conjunto de procedimentos empregados para higienização de poços com soluções desinfetantes. Para tal, as soluções mais utilizadas são à base de cloro, como hipoclorito de sódio, hipoclorito de cálcio, água sanitária e cal clorada.
Estrutura comprometida	Poço com problemas técnico-construtivos de reparação inviável.
Formulário para Tamponamento de Poço Manual	Formulário informando dados referentes ao poço que será tamponado e atestando ciência dos procedimentos estabelecidos na Norma Operacional.
Laje de proteção	Piso de concreto que envolve a saliência do revestimento do poço, com 5 cm de espessura e largura mínima de 10 cm a partir da boca do poço, garantindo sua total vedação.
Obturador	Dispositivo usado para tampar ou selar um poço em uma profundidade específica; frequentemente utilizado para reter a calda de cimento ao longo do perfil desejado.
Perfuração	Procedimento de perfurar o solo e formações subjacentes, executado com sonda perfuratriz. O diâmetro e a profundidade decorrem da necessidade, da disponibilidade hídrica e da geologia (ABNT NBR 12.212).
Poço manual	Poço perfurado de forma manual, para extração de água do lençol freático, também conhecido como poço cacimba, poço amazonas ou poço ponteira.
Poço de monitoramento	Poço utilizado apenas para obtenção de parâmetros hidrodinâmicos do aquífero e ou de qualidade de água.
Poço jorrante	É o poço tubular profundo perfurado em locais onde a linha de pressão do aquífero está acima do nível do solo, fazendo com que a água jorre de maneira espontânea. Conhecido também como poço artesiano.
Poço seco	Poço que se encontra sem água.
Poço tubular	Poço, para extração de água subterrânea, de diâmetro e estrutura compatíveis com a tecnologia de equipamentos mecânicos especializados de perfuração como: sondas percussoras, rotativas e roto-pneumáticas.
Poluição	Alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas que ocasione ou possa ocasionar prejuízos à saúde, à segurança e ao bem estar da população ou comprometa o equilíbrio ambiental.
Ponto de Interferência (PI)	Um poço (para água subterrânea), uma captação superficial ou lançamento de efluentes em corpo hídrico.
Projeto de Tamponamento de Poço Tubular	Estudo elaborado por profissional habilitado, contendo as especificações técnicas e procedimentos para tamponamento de poços tubulares.

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 2 de 21
--------------------------------------	--	--	---	-----------------------------	----------------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS

Tamponamento	Conjunto de procedimentos empregados no preenchimento de um poço ou furo de pesquisa por calda de cimento, bentonita, brita ou outros materiais inertes com objetivo de restabelecer as condições originais do aquífero e evitar contaminação através da estrutura do poço.
Vazão insuficiente	Vazão que não é viável para exploração.

4 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Requerente ou Usuário	- Fornecer documentos exigidos para abertura de processos. - Atender as exigências do INEA. - Conceder acesso aos servidores do Inea ao local onde se encontra os PIs quando solicitado. - São de responsabilidade exclusiva de todo e qualquer usuário os impactos causados ao meio ambiente e a terceiros, em decorrência de uso dos recursos hídricos em desconformidade com os termos da outorga e das normas vigentes e, ainda, por condições inadequadas de manutenção, operação e/ou funcionamento de obras hidráulicas e instalações que interfiram no corpo hídrico.
Responsável Técnico	- Confeccionar Projeto de Tamponamento de Poço Tubular, de forma integral, responsabilizando-se tecnicamente e legalmente quanto às informações declaradas. - Responder ao órgão ambiental, ao seu respectivo conselho de classe e à sociedade civil pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados ao requerente.
Gerência de Atendimento (GA)	- Verificar o enquadramento do código do procedimento, o valor de indenização de custeio do instrumento requerido, e conferir os documentos apresentados juntamente com o formulário de requerimento. - Autuar o processo de requerimento de Autorização Ambiental para tamponamento de poço após avaliação de documentos do requerimento. - Entregar ao requerente a Autorização Ambiental, quando o processo for autuado em meio físico. - Entregar ao requerente o Indeferimento do requerimento, quando em meio físico.
Agências Regionais	- Verificar o enquadramento do código de procedimento, o valor da indenização de custeio do instrumento requerido, e conferir os documentos apresentados juntamente com o formulário do requerimento. - Autuar o processo de Autorização Ambiental após avaliação e conferência dos documentos do requerimento. - Realizar vistorias e elaborar respectivo relatório, emitir Notificações, Autos de Constatação e Autos de Infração, quando couber. - Realizar o cadastramento dos PIs no sistema de outorga após conclusão de análise do requerimento. - Entregar ao requerente o documento SLAM ou o indeferimento do requerimento, quando o processo for autuado em meio físico.
Coordenadoria Geral de Fiscalização (COFIS)	Fiscalizar o empreendimento ou imóvel.

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 3 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	---------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	- Emitir Notificações, Autos de Constatação e Autos de Infração, quando couber. - Lacrar os pontos de interferência, quando necessário.
Serviço de Outorga de Recursos Hídricos (SEORH)	- Analisar e emitir parecer técnico do requerimento de Autorização Ambiental para taponamento de poços. - Vistoriar e elaborar respectivo relatório, emitir Notificações e Autos de Constatação, quando couber. - Cadastrar os PIs no sistema de outorga após conclusão de análise do requerimento.
Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH)	Revisar e aprovar os pareceres de deferimento ou indeferimento dos requerimentos de Autorização Ambiental para taponamento de poços, elaborados pelo SEORH.
Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM)	- Aprovar os pareceres de deferimento ou indeferimento de requerimentos de Autorização Ambiental para taponamento de poços, anuídos pela GELIRH. - Dar ciência ao requerente quando do indeferimento do requerimento. - Gerar, emitir e assinar a Autorização Ambiental para taponamento de poços.

5 CONSIDERAÇÕES

- 5.1** Todos os poços tubulares ou manuais em desuso devem ser tamponados, de forma a evitar a contaminação ambiental.
- 5.2** A Autorização Ambiental para tamponamento de poços é o instrumento pelo qual o INEA autoriza, após avaliação, a execução do tamponamento de poços tubulares e manuais.
- 5.3** O objetivo de um tamponamento deve ser primordialmente preventivo, ou seja, eliminar qualquer possibilidade da penetração de poluentes no(s) aquífero(s) através de meios de acesso como os poços, impedir a mistura de águas de diferentes unidades aquíferas bem como a perda de pressão do aquífero.
- 5.4** Na análise do requerimento de autorização para tamponamento de poços, serão considerados como critérios, o motivo do tamponamento, projeto de tamponamento, legislação pertinente, perfil litológico e método construtivo do poço.
- 5.5** Esta NOP não se aplica aos poços de monitoramento, porém, sua construção deverá seguir as normas técnicas em vigor.
- 5.6** Durante a análise do processo administrativo, além da documentação estabelecida nesta Norma, documentos adicionais poderão ser solicitados em virtude de especificidades de cada caso.

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 4 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	---------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS

6 CRITÉRIOS E RESPONSABILIDADES

- 6.1** O **Projeto de Tamponamento de Poço Tubular** deve ser realizado por geólogos, hidrogeólogos ou engenheiros de minas, que se responsabilizarão tecnicamente pelas informações apresentadas, exceto para os poços manuais.
- 6.2** O tamponamento de poços manuais dispensa a responsabilidade técnica, sendo necessário apenas apresentar o **Formulário para Tamponamento de Poço Manual**.
- 6.3** O responsável técnico pelo Projeto de Tamponamento de Poço Tubular deve estar registrado e regularizado junto ao conselho de Classe, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA nº 1048/2013, e demais critérios estabelecidos pelo INEA, sendo necessária a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao projeto elaborado, e da guia paga.
- 6.3.1** Todos os elementos do Projeto de Tamponamento de Poço Tubular devem ser contemplados em único relatório, sendo vedada a alteração de qualquer elemento por outro profissional.
- 6.3.2** Em caso de erros por falha de impressão, falta de dados fundamentais ou por constatação de erro técnico na elaboração do projeto, a critério do INEA, o requerente poderá apresentar retificação do Projeto de Tamponamento de Poço Tubular, desde que elaborado pelo mesmo profissional responsável.

7 PROJETO DE TAMPONAMENTO

7.1 METODOLOGIA

- 7.1.1** O método de tamponamento adotado deve ser estipulado de acordo com o método de construção utilizado (poço escavado manualmente ou poço tubular) e o perfil litológico.
- 7.1.2** O tamponamento deve ser planejado e executado de modo a melhor adaptá-lo às suas condições construtivas e hidrogeológicas, observando os seguintes passos:
- Remover o equipamento de bombeamento, tubulação de recalque, revestimento ou qualquer obstáculo (material desmoronado) que esteja obstruindo o poço. Caso não seja possível sacar a primeira barra do revestimento, remover sua saliência até a superfície do terreno;
 - Determinar o volume total do poço e da coluna d'água para cálculo do volume dos materiais necessários;
 - Determinar o método e os materiais de tamponamento a serem empregados (em função do tipo de aquífero e do perfil construtivo do poço);
 - Desinfetar o poço;
 - Preencher o poço com o material de tamponamento selecionado cuidadosamente para não obstruir ou inviabilizar o preenchimento integral do poço.

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 5 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	---------------------------

**CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO
 AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES
 E POÇOS MANUAIS**

- f. Instalar laje de proteção sanitária de 5 cm de espessura e largura mínima de 10 cm a partir da boca do poço (Figura 1), garantindo sua total vedação.

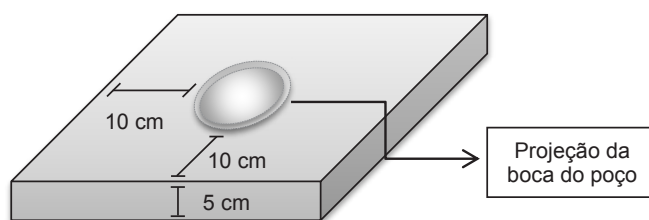


Figura 1 - Desenho esquemático da laje de proteção sanitária do poço.

7.2 MATERIAIS DE PREENCHIMENTO

7.2.1 Poços Manuais

- 7.2.1.1** Para tamponamento de poços perfurados manualmente deve ser utilizado material inerte (areia ou brita lavada) para preencher a porção mais profunda do poço (equivalente a 70% da profundidade total do poço), sendo toda a parte superior restante (equivalente a 30% da profundidade total do poço) preenchida com calda de cimento até a superfície, buscando a máxima vedação sanitária possível.

7.2.2 Poços Tubulares

7.2.2.1 Poços em aquífero sedimentar

- a. **Aquífero livre** - Para tamponamento de poços em aquífero sedimentar livre caberá ao profissional responsável optar por um dos seguintes procedimentos:
- **Procedimento 1** – Preenchimento com material impermeável e não poluente, como argilas ou argamassa, finalizando com dois metros de calda de cimento até a superfície.
 - **Procedimento 2** – Preenchimento total com cascalho ou brita lavada adicionado à calda de cimento, mantendo a proporção máxima de 5 (cascalho ou brita) / 1 (calda de cimento).
 - **Procedimento 3** – Preenchimento com cascalho, areia grossa ou brita lavados, finalizando com dois metros de calda de cimento até a superfície.
- b. **Aquífero confinado** - Para tamponamento de poços em aquífero confinado instalar obturador a partir do topo do aquífero produtor e preencher com calda de cimento sob pressão (com ou sem aditivos) a partir do dispositivo até a superfície.

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 6 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	---------------------------

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS

- c. **Aquífero múltiplo** - O tamponamento de poços em aquíferos múltiplos deverá ser realizado nos casos em que o perfil construtivo e geológico seja bem conhecido. Neste caso deverá ser realizado o preenchimento com cascalho, areia grossa ou brita lavados ao longo da espessura dos aquíferos e preenchimento com material impermeável e não poluente, como argilas ou argamassa ao longo da espessura dos aquíferos / aquíclides, finalizando com dois metros de calda de cimento até a superfície.

7.2.2.2 Poços em aquífero fissural ou cárstico - Para tamponamento de poços em aquíferos fissurais ou cársticos o espaço interno do poço deve ser totalmente preenchido com material inerte à base de brita granítica ou vulcânica, areia ou o material da própria perfuração, até uma profundidade de, no mínimo, dois metros abaixo do limite superior da rocha sã, sendo toda a parte superior restante preenchida com calda de cimento até a superfície, buscando a máxima vedação sanitária possível. No caso de utilização de materiais nativos ou naturais, estes deverão estar livres de contaminação de qualquer natureza.

7.2.2.3 Poços jorrantes - Para tamponamento de poços jorrantes deve ser realizada a instalação de obturador em uma determinada profundidade e preenchimento com calda de cimento (com ou sem aditivos) a partir do dispositivo até a superfície.

7.2.2.4 Poços com perfil desconhecido - Para tamponamento de poços com perfil construtivo-litológico desconhecido deve-se proceder com preenchimento da porção mais profunda do poço com material inerte (areia ou brita lavada), finalizando com quinze metros de calda de cimento. No caso de poços tubulares com profundidade inferior a quinze metros estes devem ser preenchidos com calda de cimento em sua totalidade.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS

8.1 DOCUMENTOS GERAIS

- 8.1.1** Formulário de requerimento de Autorização Ambiental para tamponamento de poços (Anexo 1) corretamente preenchido e assinado pelo requerente ou representante legal formalmente constituído.
- 8.1.2** Cópia do comprovante de pagamento da taxa de abertura de requerimento.
- 8.1.3** Quando for o caso, procuração por instrumento particular ou público, com poderes específicos ou abrangentes, acompanhada de cópias legíveis do CPF e da carteira de identidade do procurador.
- 8.1.4** Cópia do CPF e da carteira de identidade do requerente, para Pessoa Física ou empresário individual.
- 8.1.5** Cópias do contrato social e das últimas alterações, ou da última alteração consolidada; Cópias das carteiras de identidade e de inscrição dos sócios administradores no CPF/MF, ou do administrador empregado ou contratado; e da inscrição da empresa no CNPJ/MF, ou Cópias do estatuto e das

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 7 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	---------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS

últimas alterações, ou da última alteração consolidada; Cópias das cédulas de identidade e de inscrição do Presidente no CPF/MF; da ata de eleição; e da inscrição no CNPJ/MF.

8.1.6 Cópia da Certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis (RGI) do local onde se encontra o PI; ou cópia de certidão de aforamento ou cópia da Cessão de Uso, quando se tratar de imóvel de propriedade da União/Estado, se for o caso. Se o requerente não for proprietário do imóvel, apresentar também contrato de locação, comodato ou equivalente, acompanhada da carta de anuência do proprietário (Anexo 3) e RGI do imóvel onde se encontra(em) o(s) PI(s).

8.1.7 Em caso de inexistência de registro imobiliário, serão admitidos: comprovantes atualizados de quitação de tarifas de serviço público ou de impostos territoriais (ITR ou IPTU) em nome do requerente; declaração de associação de moradores ou similar; contrato de locação; ou contrato de compra e venda de posse.

8.2 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS MANUAIS

8.2.1 Formulário para Tamponamento de Poço Manual corretamente preenchido e assinado (Anexo 4) pelo requerente ou representante legal formalmente constituído, que constem ainda em seus anexos:

8.2.1.1 Imagem com a delimitação do terreno (preferencialmente imagem do Google Earth®), indicando a localização do(s) poço(s) a ser (em) tamponado(s) e de outro(s) poço(s) já existente(s) no imóvel, se for o caso;

8.2.1.2 Fotografia do(s) poço(s) a ser (em) tamponado(s).

8.3 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES

8.3.1 Projeto de Tamponamento de Poço Tubular preenchido e assinado (Anexo 5), que constem ainda em seus anexos:

8.3.1.1 Imagem com a delimitação do terreno (preferencialmente imagem do Google Earth®), indicando a localização do(s) poço(s) a ser (em) tamponado(s) e de outro(s) poço(s) já existente(s) no imóvel, se for o caso.

8.3.1.2 Fotografia do(s) poço(s) a ser (em) tamponado(s).

8.3.1.3 Mapa Geológico da área, com legenda, na escala original de mapeamento 1:100.000 ou superior (informar fonte), apontando a localização do(s) ponto(s) de interferência.

8.3.1.4 Perfil construtivo-litológico original do(s) poço(s) a ser (em) tamponado(s). Em caso de poços antigos, cujos dados construtivos e litológicos dos pontos de interferência são desconhecidos, devem ser elaborados perfis construtivo-litológicos hipotéticos baseando-se nas características hidrogeológicas locais, perfilagem ótica, perfilagem geofísica, informações correlatas aos demais

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 8 de 21
--------------------------------------	--	--	---	-----------------------------	----------------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS

poços da região, entrevistas com pessoas que acompanharam a perfuração do poço e demais tentativas de investigação, registrando com destaque e clareza que o perfil construtivo-litológico é hipotético, se for o caso.

8.3.1.5 Perfil esquemático com ilustração do(s) preenchimento(s) do poço de acordo com os materiais e as profundidades estabelecidas no Projeto.

8.3.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração projeto de tamponamento do(s) poço(s), acompanhada da cópia da respectiva guia de pagamento junto ao CREA/RJ, com a descrição do serviço realizado e coordenadas geográficas em graus, minutos e segundos no *Datum* SIRGAS2000 do(s) ponto(s) de interferência, devidamente datada e assinada pelo responsável técnico e contratante.

8.3.3 Cópia da carteira profissional do CREA-RJ do responsável técnico.

9 OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE APÓS A OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

9.1.1 O usuário deve informar ao INEA, no prazo de até 1 (um) mês após o vencimento da Autorização Ambiental, caso haja desistência de executar o tamponamento do(s) poço(s) ora autorizado.

9.1.2 Caso haja desistência de executar o tamponamento, o usuário deve requerer a regularização do poço, junto ao INEA, quanto ao direito de uso de recursos hídricos, no prazo de até 3 (três) meses após o vencimento da Autorização Ambiental, apresentando justificativa para tal.

9.1.3 Durante o período de execução do tamponamento de poço(s) tubular (es) uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do tamponamento deverá estar disponível para consulta no local, conforme exigido pelo CREA-RJ.

9.1.4 Para poços tubulares, deve ser apresentado ao INEA relatório fotográfico das diversas etapas do tamponamento, com legenda explicativa e perfil final do preenchimento do poço, no prazo de até 1 (um) mês após a realização do tamponamento do poço, junto com a sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do tamponamento.

9.1.5 Para poços manuais, deve ser apresentado ao INEA relatório fotográfico das diversas etapas do tamponamento, com legenda explicativa, no prazo de até 1 (um) mês após a realização do tamponamento do poço.

9.1.6 Para o caso de solicitação de prorrogação do prazo da Autorização Ambiental para tamponamento do poço, respeitando os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.820/2014, devem ser mantidas as condições originais para emissão da Autorização Ambiental, incluindo o projeto de tamponamento.

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 9 de 21
--------------------------------------	--	--	---	-----------------------------	----------------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS

9.1.7 Caso haja intenção de modificar o projeto de tamponamento do(s) poço(s), deverá ser autuado novo processo administrativo com o novo requerimento.

10 REFERÊNCIAS

10.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL

10.1.1 Lei Federal nº 9.433/1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

10.1.2 Lei Federal nº 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

10.1.3 Lei Federal nº 9.985/2000 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

10.1.4 Lei Federal nº 4.076/1962 - Regula o exercício da profissão de geólogo.

10.1.5 Lei Federal nº 6.496/1977 - Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

10.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL

10.2.1 Lei Estadual nº 3.239/1999 - Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos; cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos; regulamenta a Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso VII; e dá outras providências.

10.2.2 Lei Estadual nº 5.101/2007 - Dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente – INEA e sobre outras providências para maior eficiência na execução das políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e florestais; e seus decretos de modificação.

10.2.3 Decreto Estadual nº 44.820/2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental-SLAM e dá outras providências.

10.2.4 Lei Estadual nº 3.467/2000 - Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

10.3 DEMAIS REFERÊNCIAS

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 10 de 21
--------------------------------------	--	--	---	-----------------------------	-----------------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS

- 10.3.1** Resolução CONFEA n° 336/1989 - Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 10.3.2** ABNT 12.212/2006 - Poço tubular – Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea.
- 10.3.3** ABNT 12.244/2006 - Poço tubular – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea.
- 10.3.4** Resolução CONFEA n° 1.025/2009 - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.

11 ANEXOS

- 11.1** ANEXO 1 – FORM - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS
- 11.2** ANEXO 2 – FORM – PROCURAÇÃO.
- 11.3** ANEXO 3 – FORM - ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO.
- 11.4** ANEXO 4 – FORM - FORMULÁRIO PARA TAMPONAMENTO DE POÇO MANUAL
- 11.5** ANEXO 5 – FORM - PROJETO DE TAMPONAMENTO PARA POÇO TUBULAR

Anexo 1 – Form - Requerimento de Autorização Ambiental para taponamento de poços

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA n° 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 11 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇO

1- Dados do requerente.

1.1-CPF / CNPJ: _____
 1.2-Nome / Razão social: _____
 1.3-Nome fantasia (se requerente pessoa jurídica): _____
 1.4-Logradouro e número: _____
 1.5-Bairro / Distrito: _____ / _____
 1.6-Município / CEP / UF: _____ / _____ / _____
 1.7-Contato (telefone / e-mail): () _____ / _____
 1.8-Assinatura (se requerente pessoa física): _____
 1.9-Para as atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental:
 1.9.1- Fase: _____ Órgão emissor: _____ Validade: ____ / ____ / ____
 1.9.2- N° Processo: _____

2- Dados do representante legal (se requerente pessoa jurídica).

2.1- Nome: _____
 2.2- CPF: _____
 2.3- Cargo: _____
 2.4- Contato (telefone / e-mail): () _____ / _____
 2.5- Assinatura: _____

3- Endereço da atividade/local onde está localizado o poço.

3.1- Logradouro e número: _____
 3.2- Bairro / Distrito: _____ / _____
 3.3- Município / CEP: _____ / _____
 3.4- Forma de ocupação do local da atividade:
☐- Proprietário ☐- Comodato ☐- Cessão de uso ☐- Aluguel ☐- Área desapropriada
☐- Outras (especificar): _____

4- Endereço para correspondência.

4.1-Logradouro e número: _____
 4.2-Bairro / Distrito: _____ / _____
 4.3-Município / CEP / UF: _____ / _____ / _____
 4.4-Contato (telefone / e-mail): () _____ / _____

5- Pontos de Interferências (PI) (objeto do requerimento).

5.1-Quantidade de poços com pedido de AA para tamponamento de poços: _____ poço(s).
 5.2-O(s) poço(s) possui(em) cadastro junto à Agência Nacional de Águas (REGLA)?
☐- Não. ☐- Sim, n° CNARH: _____
 5.3-O(s) poço(s) possui(em) regularização ambiental de direito de uso do recurso hídrico subterrâneo (Outorga ou Certidão Ambiental)?
☐- Não. ☐- Sim, n° do documento ou processo: _____ Validade: ____ / ____ / ____

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 12 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇO

6- Motivo(s) para o tampoamento do(s) poço(s)

- ☐ - Poço seco ☐ - Vazão insuficiente ☐ - Estrutura comprometida ☐ - Contaminação
☐ - Desuso ☐ - Outro: _____

7- Informações adicionais.

7.1-O local onde está o poço possui abastecimento público de água?

- ☐ - Não, especificar a atual fonte de abastecimento de água: _____
☐ - Sim.

7.2-Existe auto de infração, constatação ou notificação?

- ☐ - Não. ☐ - Sim, tipo: _____ Emissor: _____ N°: _____

7.3-Existe processo de regularização ambiental para outro ponto no mesmo endereço da atividade?

- ☐ - Não. ☐ - Sim. N° do processo / Interferência (subt ou sup): _____ / _____

N° doc.: _____ Validade: ____ / ____ / ____

8- Dados do procurador (se existir).

8.1- Nome: _____

8.2- CPF: _____

8.3- Contato (telefone / e-mail): (____) _____ / _____

8.4- Validade da procuração: ____ de ____ de ____ / ☐ - sem validade estipulada

8.5- Assinatura: _____

9- Dados do responsável técnico pela documentação específica.

9.1-Formulário para Tamponamento de Poço Manual (quando requerimento for para poços construídos manualmente).

9.1.1- Nome do responsável técnico: _____

9.1.2- CPF: _____

9.1.3- Formação Profissional: _____

9.1.4- Contato (telefone / e-mail): (____) _____ / _____

9.2-Projeto de Tamponamento de Poço Tubular (quando requerimento for para poços construídos mecanicamente).

9.2.1- Nome do responsável técnico: _____

9.2.2- CPF: _____

9.2.3- Formação Profissional: _____

9.2.4- Registro no CREA-RJ do responsável técnico: _____

9.2.5- Contato (telefone / e-mail): (____) _____ / _____

10- Observações.

- Declaro para os devidos fins, em caso de alteração de qualquer informação prestada neste formulário de requerimento ou na documentação apresentada, que estas serão informadas ao INEA.
- Declaro para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e apresentados para abertura de processo administrativo, pelo que venho requerer ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA a expedição do respectivo documento requerido.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do requerente

Nome legível:

CPF:

Código do FRM

Versão 0

Página 2 de 2

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 13 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS

Anexo 2 – Form – Procuração

	Instrumento de Procuração
--	---------------------------

PROCURAÇÃO
OUTORGANTE: [nome do requerente], [nacionalidade], [estado civil], [profissão ou ocupação], residente e domiciliado na [endereço completo, com bairro, cidade e Estado], portador(a) do CPF nº [n.º do CPF] e do RG nº [n.º da identidade]. OUTORGADO(A)(S): [nome do requerente], [nacionalidade], [estado civil], [profissão ou ocupação], residente e domiciliado na [endereço completo, com bairro, cidade e Estado], portador(a) do CPF nº [n.º do CPF] e do RG nº [n.º da identidade]. PODERES E FINALIDADES: o OUTORGANTE nomeia e constitui o(s) OUTORGADO(s) como Bastante Procurador(es), outorgando-lhe(s) poderes para representá-lo(la) junto ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA), visando especificamente o requerimento de [tipologia do processo] no [endereço do(s) ponto(s) de interferência(s)], podendo, nesse sentido, requerer a abertura de processo administrativo; interpor impugnação e recurso administrativo; receber notificações e autos lavrados pelo Inea; prestar informações e entregar estudos, relatórios, declarações e outros documentos previstos nas normas ambientais em vigor, bem como os solicitados pelo Inea; acompanhar a tramitação do procedimento e solicitar cópias; e ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral e fiel cumprimento do presente. (Opcional, caso se aplique) Outorgando-lhe(s) também poderes para representá-lo(la) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA-RJ), visando especificamente, nesse sentido, assinar o contrato firmado, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida, entre o profissional contratado – responsável pela elaboração da documentação técnica – e o contratante – titular do requerimento de [tipologia do processo]. VALIDADE: Esta procuração tem prazo de validade [indeterminado / determinado (especificar data)] Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____. _____ Assinatura do Outorgante

CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DO(S) PROCURADOR(ES).
Inserir aqui, cópia da cédula de identidade e CPF

Código do FRM

Versão 0

Página 1 de 1

Anexo 3 – Form - Anuência do proprietário do terreno

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 14 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS



CARTA DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO COM REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇO(S)

CARTA DE ANUÊNCIA

[Nome do proprietário do imóvel], [nacionalidade], [estado civil], [profissão ou ocupação], residente e domiciliado(a) na [endereço completo, com bairro, cidade e Estado], portador da cédula de identidade n.º [número da identidade e órgão expedidor], inscrito no CPF/MF sob o n.º [n.º do CPF], proprietário do imóvel localizado na [endereço completo, com bairro e cidade], DECLARO: estar ciente de que o(a) Sr. (Sra., empresa, associação, agremiação, cooperativa, etc.) [nome do requerente], formulou o requerimento de Autorização Ambiental para tamponamento de poço tubular, junto ao inea; e AUTORIZO: a instalação dos equipamentos e estruturas necessários para a execução da futura obra; o acesso ao imóvel sempre que os agentes do Inea considerarem pertinente; e a execução dos procedimentos necessários ao cumprimento das exigências feitas pelo Inea ou qualquer órgão ambiental oficial, para adequação às normas ambientais e de recursos hídricos em vigor.

Data: / /

Assinatura do proprietário do imóvel

Cópia da cédula de identidade do proprietário do imóvel.

Inserir aqui, cópia da cédula de identidade

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 15 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS



Formulário para Tamponamento de Poço Manual

REQUERENTE:	CPF ou CNPJ:	POÇO:
-------------	--------------	-------

1- Dados de locação do Poço

1.1-Coordenadas geográficas (grau, minuto e segundo) do poço em Datum SIRGAS2000:

Latitude: ____° ____' ____" S / Longitude: ____° ____' ____" O

1.2-A área do poço a ser tamponamento tem possibilidade de inundação? () Sim () Não

1.3-No raio de 300 metros existe algum(a)?

1.3.1- Poço(s) tubular(es): () Sim () Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

1.3.2- Aterro sanitário/lixão: () Sim () Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

1.3.3- Fossa ou sumidouro () Sim () Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

1.3.4- Posto de gasolina: () Sim () Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

1.3.5- Cemitério: () Sim () Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

1.5- Existe(m) outro(s) poço(s) na área do empreendimento: () Sim () Não

Em caso afirmativo informar o n° de poços, coordenadas e a distância em metros até o ponto de tamponamento:

1.6- Outras informações:

Anexo I: Croqui (Imagem do Google Earth®, por exemplo) com a localização do poço a ser tamponado e demais informações pertinentes se existirem (poços existentes, ETE's, fossas, aterros sanitários, etc.).

Responsável:	Assinatura:
--------------	-------------

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 16 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS



Formulário para Tamponamento de Poço Manual

REQUERENTE:	CPF ou CNPJ:	POÇO:
-------------	--------------	-------

2. Dados do poço

2.1. Profundidade do poço: ____ m

2.2. Equipamentos e estrutura do poço:

2.2.1. Bomba submersa: () sim () não

2.2.2. Tubulação de recalque: () sim () não

2.2.3. Revestimento: () sim () não

2.2.4. Qualquer obstáculo (material desmoroado): () sim () não

2.3. Volume cilíndrico total do poço: ____ m³

2.4. Volume da coluna d'água: ____ m³

Obs.: Deverão ser removidos os equipamentos de bombeamento, tubulação de recalque, revestimento ou qualquer obstáculo (material desmoroado) que esteja obstruindo o poço. Caso não seja possível sacar a primeira barra do revestimento, remover sua saliência até a superfície do terreno. Conforme o item 6.1.2 da NOP INEA - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS

Data: / /

Assinatura do Responsável

Nome:

Responsável:	Assinatura:
--------------	-------------

Código do FRM

Versão 0

Página 2 de 4

Anexo 5 – Form - Projeto de tamponamento para poço tubular

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 17 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS



Projeto de Tamponamento de Poço Tubular

REQUERENTE:	CNPJ:	POÇO:
-------------	-------	-------

1- Dados de Locação do Poço

1.1- Coordenadas geográficas (grau, minuto e segundo) do poço em *Datum* SIRGAS2000:

1.2- Latitude: ____° ____' ____," S / Longitude: ____° ____' ____," O

1.3- Fuso e Zona:

1.4- A área do poço a ser tamponamento tem possibilidade de inundação? () Sim () Não

1.5- No raio de 300 metros existe algum(a)?

1.5.1- Poço(s) tubular(es): () Sim () Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

1.5.2- Aterro sanitário/lixão: () Sim () Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

1.5.3- Fossa ou sumidouro () Sim () Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

1.5.4- Posto de gasolina: () Sim () Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

1.5.5- Cemitério: () Sim () Não

Em caso afirmativo informar a distância até o ponto de locação: ____ metros.

1.6- Existe(m) outro(s) poço(s) na área do empreendimento: () Sim () Não

Em caso afirmativo informar o n° de poços, coordenadas e a distância em metros até o ponto de tamponamento:

1.7- Outras Informações:

Anexo I: Imagem com a delimitação do terreno (preferencialmente imagem do Google Earth®), indicando a localização do poço a ser tamponado e de outro(s) poço(s) já existente(s) no imóvel, se for o caso.

Responsável técnico:	Registro CREA:	Assinatura:	N° ART:
----------------------	----------------	-------------	---------

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 18 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS



Projeto de Tamponamento de Poço Tubular

REQUERENTE:	CNPJ:	POÇO:
-------------	-------	-------

2 - Dados Cadastrais da Empresa/profissional que executará o tamponamento do poço e Responsável Técnico do Projeto de Tamponamento de Poço Tubular

- 1.1. Nome da empresa:
- 1.2. CNPJ da empresa:
- 1.3. Nº CREA-RJ da empresa:
- 1.4. Endereço da empresa:
- 1.5. Cidade:
- 1.6. Telefone com DDD:
- 1.7. E-mail:
- 1.8. Responsável técnico da empresa no CREA-RJ:
- 1.9. Nº CREA do responsável técnico da empresa:
- 1.10. Responsável técnico do projeto de tamponamento:
- 1.11. Nº CREA do responsável técnico pelo projeto de tamponamento:
- 1.12. No caso do responsável técnico do projeto de tamponamento ser diferente do responsável técnico da empresa no CREA-RJ, apresentar justificativa:

Anexo II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à elaboração projeto de tamponamento do poço, acompanhada da cópia da respectiva guia de pagamento junto ao CREA/RJ, com a descrição do serviço realizado e coordenadas geográficas em graus, minutos e segundos no Datum SIRGAS2000 do ponto de interferência, devidamente datada e assinada pelo responsável técnico e contratante.

Anexo III - Cópia da carteira profissional do CREA-RJ do responsável técnico.

3 - Características Hidrogeológicas

- 3.1- Unidade(s) geológica(s):
- 3.2- Litologia(s):
- 3.3- Tipo(s) de aquífero(s) a ser(em) tamponados(s): () Fissural () Sedimentar () Misto ()
Outro:

Anexo IV - Mapa Geológico da área, com legenda, na escala original de mapeamento 1:100.000 ou superior (informar fonte), apontando a localização do ponto de interferência.

Responsável técnico:	Registro CREA:	Assinatura:	Nº ART:
----------------------	----------------	-------------	---------

Código do FRM

Versão 0

Página 2 de 4

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 19 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS



Projeto de Tamponamento de Poço Tubular

REQUERENTE:	CNPJ:	POÇO:
-------------	-------	-------

4 - Dados do poço

4.1. Profundidade do poço: ____ m

4.2. Equipamentos e estrutura do poço:

4.2.1. Bomba submersa: () sim () não

4.2.2. Tubulação de recalque: () sim () não

4.2.3. Revestimento: () sim () não

4.2.4. Qualquer obstáculo (material desmoronado): () sim () não

4.3. Volume cilíndrico total do poço: ____ m³

4.4. Volume da coluna d'água: ____ m³

Obs.: Importante destacar que deverão ser removidos os equipamentos de bombeamento, tubulação de recalque, revestimento ou qualquer obstáculo (material desmoronado) que esteja obstruindo o poço. Caso não seja possível sacar a primeira barra do revestimento, remover sua saliência até a superfície do terreno. Conforme o item 6.1.2 da NOP INEA - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS.

Anexo V - Fotografia do poço a ser tamponado.

5. Descrição do projeto de tamponamento do poço, de acordo com a NOP INEA - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS

Anexo VI - Perfil construtivo-litológico original do poço a ser tamponado. Em caso de poço antigo, quando não se detém dados construtivos e litológicos, deve ser elaborado perfil construtivo-litológico hipotético baseando-se nas características hidrogeológicas locais, perfuração ótica, perfuração geofísica, informações correlatas aos demais poços da região, entrevistas com pessoas que acompanharam a perfuração do poço e demais tentativas de investigação.

Anexo VII - Perfil esquemático com ilustração do(s) preenchimento(s) do poço de acordo com os materiais e as profundidades estabelecidas no Projeto.

Responsável técnico:	Registro CREA:	Assinatura:	Nº ART:
----------------------	----------------	-------------	---------

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 20 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES E POÇOS MANUAIS



Projeto de Tamponamento de Poço Tubular

REQUERENTE:	CNPJ:	POÇO:
-------------	-------	-------

Data: / /

Assinatura do Responsável Técnico

Lome:

Iº do registro no conselho profissional:

Anexo I - Imagem com a delimitação do terreno (preferencialmente imagem do Google Earth®), indicando a localização do poço a ser tamponado e de outro(s) poço(s) já existente(s) no imóvel, se for o caso.

Anexo II – ART referente à elaboração projeto de tamponamento do(s) poço(s), acompanhada da cópia da respectiva guia de pagamento junto ao CREA/RJ.

Anexo III - Cópia da carteira profissional do CREA-RJ do responsável técnico.

Anexo IV - Mapa Geológico da área, com legenda, na escala original de mapeamento 1:100.000 ou superior (informar fonte), apontando a localização do ponto de interferência.

Anexo V - Fotografia do poço a ser tamponado.

Anexo VI - Perfil construtivo-litológico original do poço a ser tamponado. Em caso de poço antigo, quando não se detém dados construtivos e litológicos, deve ser elaborado perfil construtivo-litológico hipotético.

Anexo VII - Perfil esquemático com ilustração do(s) preenchimento(s) do poço de acordo com os materiais e as profundidades estabelecidas no Projeto.

Responsável técnico:	Registro CREA:	Assinatura:	Nº ART:
----------------------	----------------	-------------	---------

Código do FRM

Versão 0

Página 4 de 4

Código: NOP-INEA-44	Ato de aprovação: Resolução INEA nº 178	Data de aprovação: 27/03/2019	Data de publicação: 29/03/2019	Revisão: 0	Página: 21 de 21
-------------------------------	---	---	--	----------------------	----------------------------